



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Prefeito: Thiago Antônio Brigano

Ibirarema, 20 de Maio de 2016 / Ano I / Edição 24

Diário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015.

ÍNDICE

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO..... p. 01
Gabinete do Prefeito.....p.01

SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO ... p. 01

SEÇÃO III – INEDITORIAS p.01

SEÇÃO I ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 45/2016, DE 12 DE MAIO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE JARDIM PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que são conferidas por Lei; e, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.977, de 29 de março de 2016, que institui o sistema municipal de unidades de conservação da natureza, parques urbanos e áreas verdes de complemento urbano no município de Ibirarema; CONSIDERANDO a necessidade de imediata defesa do Patrimônio Histórico, Ambiental e Cultural representado pelos prédios da Estação da Fepasa, que anteriormente pertenceram a sempre lembrada e gloriosa Estrada de Ferro Sorocabana; CONSIDERANDO, finalmente, a conservação do espaço urbanizado como equipamentos sociais que permitam atividades contemplativas e culturais e a preservação de áreas verdes. DECRETA:

Art. 1º Fica criado o JARDIM PÚBLICO MUNICIPAL, localizado no Complexo Ferroviário da extinta Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA), com entrada pela Praça Presidente Getúlio Vargas, região central do município de Ibirarema, conforme o seguinte memorial descritivo:

ÁREA “1”: um terreno de formato irregular, com área de 15.457,06m², sem benfeitorias, dentro das seguintes metragens divisas e confrontações: tem início no marco 01 afastado 56,56m da esquina da Av. Dep. Nelson Fernandes; daí segue em reta por uma distância de 162,28m até o marco 02, confrontando com município de Ibirarema; daí deflete-se à esquerda seguindo em reta por uma distância de 5,00m até o marco 03, confrontando com Município de Ibirarema; daí deflete-se à direita seguindo em reta por uma distância de 263,50m até o marco 04, confrontando com município de Ibirarema; daí deflete-se à esquerda seguindo em reta por uma distância de 16,35m até o marco 05, confrontando com Município de Ibirarema; daí deflete-se à esquerda seguindo em reta por uma distância de 5,08m até o marco 06, confrontando com o Largo da Fepasa; daí deflete-se à direita

seguindo em reta por uma distância de 20,94m até o marco 07, confrontando com o Largo da Fepasa; daí deflete-se à esquerda seguindo em reta por uma distância de 14,59m até o marco 08, confrontando com o Largo da Fepasa; daí deflete-se à esquerda seguindo em reta por uma distância de 410,35m até o marco 09, confrontando com a Alameda Alzira Correa Duarte; daí deflete-se à esquerda seguindo em reta por uma distância de 14,41m até o marco 10, confrontando com a Rua Auzenda de Almeida Duarte; daí deflete-se à esquerda seguindo em reta por uma distância de 29,63m até o marco 01, confrontando com a Rua Auzenda de Almeida Duarte. Fechando assim o polígono acima descrito.

ÁREA “2”: um terreno de formato irregular, com área de 12.412,28m², sem benfeitorias, dentro das seguintes metragens divisas e confrontações: tem início no marco 01 distante 58,83m da esquina da Av. Dep. Nelson Fernandes; daí segue em reta por uma distância de 27,91m até o marco 02, confrontando com a Rua Auzenda de Almeida Duarte; daí deflete-se à esquerda seguindo em reta por uma distância de 27,05m até o marco 03, confrontando com a Rua Patrocínio da Cruz; daí deflete-se à esquerda seguindo em reta por uma distância de 283,39m até o marco 04, confrontando com a Rua Patrocínio da Cruz; daí deflete-se à esquerda seguindo em reta por uma distância de 47,05m até o marco 05, confrontando com a Rua Patrocínio da Cruz; daí deflete-se à esquerda seguindo em reta por uma distância de 21,12m até o marco 06, confrontando com o silo Belagricola; daí deflete-se à esquerda seguindo em reta por uma distância de 125,18m até o marco 07, confrontando com o município de Ibirarema; daí deflete-se à esquerda seguindo em reta por uma distância de 40,00m até o marco 08, confrontando com o município de Ibirarema; daí deflete-se à direita seguindo em reta por uma distância de 46,50m até o marco 09, confrontando com o município de Ibirarema; daí deflete-se à direita seguindo em reta por uma distância de 125,24m até o marco 10, confrontando com o município de Ibirarema. Fechando assim o polígono acima descrito.

ÁREA “3”: um terreno de formato irregular, com área de 18.239,24m², contendo benfeitorias, situado na Av. Dep. Nelson Fernandes s/nº, lado par, em Ibirarema (SP), dentro das seguintes metragens divisas e confrontações: tem início no marco 01 afastado 11,00m do eixo da via férrea, em normal ao Km 483+34,00m; daí segue em reta por uma distância de 40,00m até o marco 02, confrontando com Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA); daí deflete-se à direita seguindo em reta por uma distância de 46,50m até o marco 03, confrontando com RFFSA e Rua Auzenda de Almeida Duarte; daí deflete-se à direita seguindo em reta por uma distância de 297,50m até o marco 04, confrontando com RFFSA; daí deflete-se à esquerda seguindo em

reta por uma distância de 5,00m até o marco 05, confrontando com RFFSA; daí deflete-se à direita seguindo em reta por uma distância de 148,80m até o marco 06, confrontando com RFFSA; daí deflete-se à direita seguindo em reta por uma distância de 10,13m até o marco 07, confrontando com Município de Ibirarema; daí deflete-se à direita seguindo em reta por uma distância de 7,10m até o marco 08, confrontando com município de Ibirarema; daí deflete-se à esquerda seguindo em reta por uma distância de 12,12m até o marco 09, confrontando com município de Ibirarema; daí deflete-se à direita seguindo em reta por uma distância de 1,47m até o marco 10, confrontando com município de Ibirarema; daí deflete-se à esquerda seguindo em reta por uma distância de 3,38m até o marco 11, confrontando com município de Ibirarema; daí deflete-se à esquerda seguindo em reta por uma distância de 10,68m até o marco 12, confrontando com município de Ibirarema; daí deflete-se à esquerda seguindo em reta por uma distância de 4,40m até o marco 13, confrontando com município de Ibirarema; daí deflete-se à direita seguindo em reta por uma distância de 9,00m até o marco 14, confrontando com município de Ibirarema; daí deflete-se à direita seguindo em reta por uma distância de 4,40m até o marco 15, confrontando com município de Ibirarema; daí deflete-se à esquerda seguindo em reta por uma distância de 9,51m até o marco 16, confrontando com município de Ibirarema; daí deflete-se à esquerda seguindo em reta por uma distância de 11,87m até o marco 17, confrontando com município de Ibirarema; daí deflete-se à direita seguindo em reta por uma distância de 86,08m até o marco 18, confrontando com a Av. Dep. Nelson Fernandes; daí deflete-se à direita seguindo em reta por uma distância de 38,90m até o marco 19, confrontando com município de Ibirarema; daí deflete-se à esquerda seguindo em reta por uma distância de 52,12m até o marco 20, confrontando com Município de Ibirarema; daí deflete-se à esquerda seguindo em reta por uma distância de 18,91m até o marco 21, confrontando com município de Ibirarema; daí deflete-se à direita seguindo em reta por uma distância de 167,31m até o marco 22, confrontando com município de Ibirarema; daí deflete-se à esquerda seguindo em reta por uma distância de 15,40m até o marco 23, confrontando com município de Ibirarema; daí deflete-se à direita seguindo em reta por uma distância de 64,50m até o marco 24, confrontando com a Rua Auzenda de Almeida Duarte e propriedades de Fernando Lopes e Dorival Ramos; daí deflete-se à direita seguindo em reta por uma distância de 33,20m até o marco 25, confrontando com propriedade de Dorival Ramos e Paulo Beteoglo e outros; daí deflete-se à esquerda seguindo em curva por uma distância de 36,00m até



Diário Oficial Eletrônico com Certificado Padrão
ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo
SCT.

Assinatura digital do servidor público municipal Fábio José de Oliveira. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site: <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.

o marco 26, confrontando com propriedade de Paulo Beteoglo e outros, Antonio Borges e Iraci Gomes da Silva; daí deflete-se à direita seguindo em reta por uma distância de 25,50m até o marco 27, confrontando com propriedade de Iraci Gomes da Silva e Santo Lopes da Cruz; daí deflete-se à direita seguindo em curva por uma distância de 21,00m até o marco 28, confrontando com propriedade de Santo Lopes da Cruz, Aparecido Salandim e Osvaldo Nogueira; daí deflete-se à direita seguindo em curva por uma distância de 41,50m até o marco 01, confrontando com propriedade de Osvaldo Nogueira, Deolinda Nogueira dos Santos, João Bito Sobrinho e Delcia Gonçalves da Silva. Fechando assim o polígono acima descrito.

Art. 2º O Jardim Público Municipal é de posse e domínio públicos, constituindo-se em áreas verdes, de pequenas dimensões de remanescentes com características naturais alteradas por meio de projetos paisagísticos e urbanísticos.

Art. 3º Faz parte deste Decreto os mapas de identificação e localização do jardim urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 12 de maio de 2016.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

extraordinárias as horas trabalhadas.

Art. 4º Caberá às autoridades competentes de cada Departamento e Setor fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 5º O dirigente da Autarquia Municipal poderá adequar o disposto neste decreto à entidade que dirige.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 18 de maio de 2016.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

SEÇÃO II ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO III INEDITORIAS

DECRETO Nº 48/2016, DE 18 DE MAIO DE 2016.

“SUSPENDE O EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 27 DE MAIO DE 2016 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, CONSIDERANDO que a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais no dia 27 de maio deste ano se revela conveniente para o público, para os servidores e para a Administração Pública. DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente das Repartições Públicas Municipais de Ibirarema no dia 27 de maio de 2016 (sexta-feira).

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 1 (uma) hora diária, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, podendo iniciar a compensação a partir do dia 30 de maio deste ano.

§ 1º Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Art. 3º As Repartições Públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste Decreto, não sendo consideradas como

